

**ENEVA S.A.**

CNPJ nº 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 dias do mês de janeiro de 2025, às 10h00min, na Praia de Botafogo 501, Bloco I, 2º e 4º andares, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-040.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação desta reunião do Conselho de Administração foi realizada na forma do artigo 14, §1º do estatuto social da Eneva S.A. ("Companhia") e contou com a participação da totalidade de seus membros, na forma do artigo 14, §3º do estatuto social, a saber: Henri Philippe Reichstul, José Afonso Alves Castanheira, Guilherme Bottura, Felipe Gottlieb, Barne Seccarelli Laureano, Marcelo Pereira Lopes de Medeiros e Renato Antônio Secondo Mazzola.

**3. MESA:** Após a presença e disponibilidade dos membros do Conselho de Administração ter sido verificada, o Sr. Henri Philippe Reichstul assumiu a Presidência da Mesa e designou o Sr. Thiago Freitas para atuar como Secretário. Antes de iniciar o exame das matérias previstas na ordem do dia, o Presidente da Mesa questionou aos membros presentes sobre eventual conflito de interesses em relação à matéria a ser deliberada, tendo se manifestado negativamente.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a aprovação do programa de recompra de ações da Companhia; **(ii)** a autorização para que a Diretoria Executiva celebre contratos de derivativos para fins da implementação do programa de recompra de ações da Companhia; e **(iii)** a autorização para a prática, pelos diretores e/ou representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à efetivação e implementação das deliberações aprovadas por esta reunião.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após apresentação e discussão sobre o assunto constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade, aprovar:

- (i)** o programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia, nos termos do art. 16, XVII do estatuto social, autorizando a aquisição de até 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para manutenção em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem redução de capital, em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos da Resolução CVM nº77, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 77**"), com prazo máximo para a liquidação das

operações até 18 (dezoito) meses contados da presente data (i.e., até 05 de julho de 2026) (“**Programa de Recompra**”), nos termos descritos no **Anexo I** a esta ata. Fica consignado que o Programa de Recompra também poderá compreender a negociação de contratos de derivativos, com liquidação física ou financeira, a ser celebrados pela Diretoria Executiva com uma ou mais instituições financeiras, nos termos aprovados no item “ii” desta ata.

- (ii) a autorização para a celebração, pela Diretoria Executiva, de contratos de derivativos com uma ou mais instituições financeiras, para fins da implementação do Programa de Recompra (“**Contratos de Derivativos**”). Resta consignado que os Contratos de Derivativos deverão conter cláusula assegurando que os pagamentos efetuados ou recebidos pela Companhia serão apurados com base na variação da cotação da ação entre determinados períodos, e o preço de referência das ações no termo inicial de cada um desses períodos não será mais de 10% superior nem 10% inferior à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 pregões anteriores, em atendimento ao disposto no item “b” do inciso II do §4º do artigo 4º da Resolução CVM 77.
- (iii) a autorização para a prática, pelos diretores e/ou representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à efetivação e implementação das deliberações aprovadas por esta reunião, sendo certo que os diretores e/ou representantes legais da Companhia poderão negociar e aprovar as demais condições dos documentos necessários às suas respectivas implementações.

**6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada e esta ata foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2025.

---

Henri Philippe Reichstul  
Presidente da Mesa

---

Thiago Freitas  
Secretário

*[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]*

*[Página de Assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Eneva S.A. realizada em 05 de janeiro de 2025, às 10 horas.]*

Membros Presentes:

---

José Afonso Alves Castanheira

---

Felipe Gottlieb

---

Barne Seccarelli Laureano

---

Renato Antônio Secondo Mazzola

---

Guilherme Bottura

---

Marcelo Pereira Lopes de Medeiros

**ANEXO I**  
**Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022**  
*Negociação de Ações de Própria Emissão*

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

O Programa de Recompra visa maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua alocação de capital, considerando o potencial de rentabilidade de suas ações, de forma a proporcionar maiores retornos futuros para seus acionistas.

O programa também poderá compreender a negociação de contratos de derivativos, com liquidação física ou financeira, a ser contratadas pela Diretoria Executiva com uma ou mais instituições financeiras, nos termos da Resolução CVM 77.

Com relação a seus efeitos econômicos, o Programa de Recompra poderá proporcionar aos acionistas um eventual aumento do percentual de participação na Companhia, na hipótese de cancelamento das ações a serem mantidas em tesouraria.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

Atualmente, se encontram **(i)** em circulação no mercado, de acordo com a definição prevista no artigo 67 da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, 1.928.354.570 (um bilhão, novecentas e vinte e oito milhões, trezentas e cinquenta e quatro mil, quinhentas e setenta) ações ordinárias de emissão da Companhia; e **(ii)** em tesouraria 942.924 (novecentas e quarenta e duas mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia, também se encontram em tesouraria da Parnaíba II Geração de Energia S.A., 259.122 (duzentas e cinquenta e nove mil, cento e vinte e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, deste modo que, estão em tesouraria ações representativas de aproximadamente 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) das ações em circulação.

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**

Através do Programa de Recompra, poderão ser adquiridas até 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, equivalentes, nesta data, a 2,587% (dois vírgula quinhentos e oitenta e sete por cento) das ações totais emitidas pela Companhia e a aproximadamente 2,593% (dois vírgula quinhentos e noventa e três por cento) do total de ações em circulação na presente data.

As aquisições decorrentes do Programa de Recompra serão realizadas em ambiente de bolsa, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, à conveniência da Companhia, tendo em vista o valor de cotação de suas ações e os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia, respeitados os limites previstos no Programa de Recompra e na regulamentação aplicável.

Adicionalmente, o Programa de Recompra também poderá compreender a negociação de contratos de derivativos referenciados em ações da Companhia.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

Por meio da celebração de contratos de derivativos, a Companhia receberá, a variação do preço das ações de sua emissão, mais o valor dos proventos (líquidos) eventualmente declarados pela Companhia durante a vigência dos contratos, incidente sobre o volume contratado e pagará uma remuneração fixa também sobre o volume contratado.

Os contratos de derivativos estabelecerão a modalidade de liquidação física ou financeira, e não conterão qualquer previsão sobre o exercício do direito de voto das ações de emissão da Companhia que eventualmente venham a ser detidas pela contraparte.

A operação será liquidada com recursos próprios da Companhia. O valor da compra poderá variar conforme variação do preço das ações de sua emissão e taxa de juros que referencia a remuneração fixa a ser paga, conforme características do título.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Com relação às operações a serem realizadas em bolsa de valores, não há contrapartes previamente identificáveis.

No que diz respeito às operações a serem realizadas através de contratos de derivativos, as operações serão realizadas com a contratação de instituições financeira habilitadas, e tais contratos não conterão qualquer previsão sobre o exercício do direito de voto das ações de emissão da Companhia que eventualmente venham a ser detidas pela contraparte.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas);**  
**e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Com relação às operações a serem realizadas em bolsa de valores, este item não é aplicável.

No que diz respeito às operações a serem realizadas através de contratos de derivativos, estes deverão conter cláusula assegurando que os pagamentos efetuados ou recebidos pela Companhia serão apurados com base na variação da cotação da ação entre determinados períodos, e o preço de referência das ações no termo inicial de cada um desses períodos não será mais de 10% superior nem 10% inferior à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 pregões anteriores, em atendimento ao disposto no item "b" do inciso II do §4º do artigo 4º da Resolução CVM 77.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

O Programa de Recompra não resultará em impactos sobre a composição societária ou estrutura administrativa da Companhia.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;**

Com relação às operações a serem realizadas em bolsa de valores, não há contrapartes previamente identificáveis.

No que diz respeito às operações a serem realizadas através de contratos de derivativos, serão realizadas com instituições financeiras habilitadas para tanto, sendo as operações realizadas em termos e condições usuais de mercado.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

Com relação às operações a serem realizadas em bolsa de valores, a Companhia manterá as ações adquiridas em tesouraria podendo cancelá-las, aliená-las em bolsa de valores ou utilizá-las para fazer frente à programas de remuneração baseado em ações de executivos posteriormente.

No que diz respeito às operações a serem realizadas através de contratos de derivativos, em razão da natureza da operação, não é possível definir de antemão se, em razão dela, a Companhia irá auferir resultado ou despesa financeira.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

O prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas no âmbito do Programa de Recompra será de até 18 (dezoito) meses, a contar da data de aprovação do Programa de Recompra pelo Conselho de Administração (i.e., até 05 de julho de 2026), cabendo à Diretoria Executiva definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

Com relação às operações a serem realizadas em bolsa de valores, atuará como intermediária a Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

No que diz respeito às operações a serem realizadas através de contratos de derivativos, serão realizadas com instituições financeiras habilitadas para tanto, sendo as operações realizadas em termos e condições usuais de mercado.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e**

A recompra de ações será limitada aos recursos disponíveis da Companhia, nos termos do art.8º, §1º, da Resolução CVM 77, cuja existência deve ser verificada pela Diretoria Executiva com base nas últimas demonstrações financeiras divulgadas anteriormente à efetiva transferência da propriedade das ações de emissão da Companhia.

De acordo com as informações financeiras mais recentes, relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2024, a Companhia possuía reservas de capital e de lucros, exceto reserva legal e reserva de incentivo fiscal, no montante de R\$218.246.091,11 (duzentos e dezoito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, noventa e um reais e onze centavos).

A efetiva recompra das ações dependerá da existência de recursos disponíveis no momento da operação, de modo a atender os ditames da Resolução CVM 77. Operações com derivativos poderão ser liquidadas física ou financeiramente com os recursos em caixa.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

O Conselho de Administração da Companhia entende que o Programa de Recompra não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas junto a credores, tampouco comprometerá o resultado financeiro da Companhia. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado para a execução do Programa de Recompra quando comparado com: (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do exercício social de 2025.

\* \* \*